



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**

Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2021

Processo nº 2689/2021

Requerente: Bruno Castilho Rosa

Cargo pretendido: Professor P-III

Assunto: Recurso Administrativo do tipo Impugnação ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

Data de Abertura do Certame: 16/agosto/2021

Data da Publicação do Resultado Preliminar: 30/agosto/2021

Data da Protocolização do Recurso de Impugnação: 01/setembro/2021

D E S P A C H O

Considerando os autos em epígrafe, em que o candidato Bruno Castilho Rosa protocolizou de forma TEMPESTIVA Recurso Administrativo do tipo Impugnação face as disposições editalícias no tocante a exigência de documentação para fins de deferimento de inscrição;

Considerando que o Edital do Processo Seletivo Simplificado foi publicado no Placard da Prefeitura de Goiandira na data de 16 de agosto de 2021 e que as inscrições iniciaram em 19/agosto/2021 findando-se em 20/agosto/2021;

Considerando que o requerente interpôs recurso solicitando reavaliação da pontuação, tendo em vista que teve sua inscrição indeferida;

Considerando que a requerente pleiteia pela IMPUGNAÇÃO do Resultado preliminar diante dos requisitos existentes ANEXO I do Edital, quais sejam,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

OS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

CARGO		PROFESSOR P-III		
Quantitativo de Vagas	Cadastro Reserva	Requisito de Ingresso- Lei nº 1.051/06	Remuneração Mensal por Contrato	Carga Horária
15 (vagas)	15 (vagas)	- Curso Superior de Graduação em Pedagogia, ou Licenciatura Plena ou Outra Graduação Correspondente a Áreas de Conhecimento Específicas do Currículo com Complementação Pedagógica, emitido por instituição reconhecida pelo órgão competente;	R\$ 2.886,24	40 (quarenta) horas semanais

Considerando que o requerente apresentou licenciatura plena em matemática, porém não apresentou complementação pedagógica, conforme disciplina o Edital em consonância com a Lei Municipal nº 1.051/2006;

Considerando a similaridade do procedimento Processo Seletivo Simplificado com o Concurso Público e que um dos princípios norteadores que rege o concurso destaca-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;


Considerando o aqui exposto **PUGNA**, pelo **Conhecimento do Recurso de Impugnação por ser TEMPESTIVO, com seu INDEFERIMENTO** pelos fatos e fundamentos aqui expostos, com a continuidade do Resultado Preliminar sem retificações e sua classificação indeferida. (DESTAQUEI)

INTIME-SE. CUMPRA-SE.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

Município de Goiandira, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.



Leonardo Oliveira Rocha
OAB.GO n 22.140

